



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3319, DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para continuidade das obras de construção da Creche Proinfância, no bairro da Estação, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.1.021

4.4.91.51.00– Obras e Instalações – Intra-Orçamentário - Fonte 05

R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

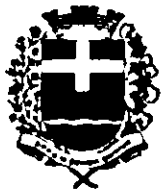
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.1.021



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



233

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município